



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

## EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2019

ABRE INSCRIÇÕES, DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Gravatal/SC, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal n.º 23/2017, de 03 de março de 2017, torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de vagas de estágio nas Secretarias do Município de Gravatal/SC.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estágio, dentro das necessidades e limites legais, para atuar nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e outras Entidades Estaduais ou Federais Pública, por conta de acordos ou convênios.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer no período de 23/01 a 25/01, das 08h às 11h30min (período matutino).

O candidato no ato da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos (juntamente com cópias) que ficarão arquivados juntamente com a ficha de inscrição:

- a) Carteira de Trabalho
- b) Comprovante de matrícula atualizado;
- c) Comprovante de residência;
- d) CPF;
- e) Histórico Escolar;
- f) RG;
- g) Título
- h) Se deficiente físico, comprovante da deficiência com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças – CID.

O estagiário contratado deverá apresentar a cada 6 (seis) meses atestado de frequência atualizado do Estabelecimento de Ensino que frequenta ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município.

### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

É assegurado ao educando com deficiência o direito de Inscrição, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

Serão reservadas 10 (dez) % das vagas às pessoas com deficiência de acordo com o artigo 4º § 3º da Lei Municipal nº 1.816/17.



Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que a lei assim dispor.

No ato da Inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar, no espaço apropriado constante da Ficha de Inscrição, sua deficiência.

Na falta de candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

## 5. DA DIVULGAÇÃO

A lista dos candidatos inscritos será divulgada de acordo com o curso/escolaridade, em 3 (três) Categorias por ordem alfabética.

- a) Lista dos educandos/acadêmicos de Ensino Superior por Curso;
- b) Educação Profissional;
- c) Ensino Médio;
- d) Educação Especial.

A chamada respeitará as necessidades de cada entidade, quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário.

## 6. ESCOLHA DE VAGAS

Conforme a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, um dos critérios de maior peso em favor do candidato serão as notas escolares do ano letivo imediatamente anterior.

O candidato chamado para ocupar a vaga passará por uma entrevista que será realizada pelo responsável do setor (chefe imediato).

A listagem dos inscritos será publicada no site Oficial do Município no endereço: <http://gravatal.sc.gov.br/>, por ordem alfabética até o dia 29/01/2019.

Conforme haja necessidade de abertura de vagas nos setores, as chamadas serão realizadas por meio do endereço eletrônico e/ou ligação telefônica, constante nos dados informados no ato da inscrição pelo candidato.

Em caso de alteração do endereço eletrônico ou telefones informados no ato de inscrição, o candidato deverá atualizá-los no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Gravatal/SC, sob pena de perder a vaga.

O candidato a ser contratado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação, ou da escolha da vaga, para se apresentar no local indicado munido de toda a documentação exigida para admissão.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes;



A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes;

Poderão inscrever-se educandos que estejam devidamente matriculados e frequentando o ensino regular médio ou profissionalizante e superior em instituições de ensino oficial;

Será assinado um termo de compromisso entre Município de Gravatal/SC, candidato e a instituição de ensino oficial do estagiário contratado;

A jornada de atividades será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ou 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, ou 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal de Gravatal e o permissivo no Art.6º da Lei Municipal n. 1.816/17.

Poderá o Município reduzir a jornada de atividade de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas em razão de incompatibilidade com as atividades escolares ou por interesse público.

o pagamento de Bolsa-auxílio e Auxílio Transporte para Estagiários quando da realização de **estágio não obrigatório**, será conforme disposto no Decreto Municipal N. 045/2017:

#### I - ENSINO SUPERIOR

BOLSA AUXÍLIO	AUXILIO TRANSPORTE	TOTAL
Ensino Superior (4h) R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00
Ensino Superior (5h) R\$ 600,00	R\$ 50,00	R\$ 650,00
Ensino Superior (6h) R\$ 700,00	R\$ 50,00	R\$ 750,00

#### II - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

BOLSA AUXÍLIO	AUXILIO TRANSPORTE	TOTAL
Ensino Médio (4h) R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 350,00
Ensino Médio (5h) R\$ 400,00	R\$ 50,00	R\$ 450,00
Ensino Médio (6h) R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00

#### III - ENSINO MÉDIO

BOLSA AUXÍLIO	AUXILIO TRANSPORTE	TOTAL
Ensino Médio (4h) R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 350,00
Ensino Médio (5h) R\$ 400,00	R\$ 50,00	R\$ 450,00
Ensino Médio (6h) R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00

#### IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL

BOLSA AUXÍLIO	AUXILIO TRANSPORTE	TOTAL
Educação Especial (4h) R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Somente será permitida a inscrição de educandos com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e residentes no Município de Gravatal/SC.

A duração do estágio, na mesma parte concedente (Município de Gravatal), não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

O presente Edital é de responsabilidade do Município de Gravatal/SC

Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal n. 1816, de 10 de março de 2017 e legislações pertinentes.

Em, 14 de janeiro de 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal